ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL N.º 399
de 12 de dezembro de 1978

CANCELA DÍVIDA ATIVA DE UM CONTRIBUINTE.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa do contribuinte abaixo relacionado, num montante de Cr$ 1.571,00 (Um mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros), conforme abaixo relacionado:

RAFAEL TEIXEIRA PORTO

Relativo a taxa de licença dos exercícios de 1972 a 1978 ..... Cr$ 1.571,00

T O T A L . . . . . Cr$ 1.571,00

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 12 de dezembro de 1978

Daltro Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bruna Saraiva Braga
Secret. Municipal - Subst.-